

Município de Nova Santa Rosa Joia do Coste ESTADO DO PARANÁ





O Presente em 17/11/2011, Edição nº 3218

DECRETO Nº 2861/2011

SÚMULA: Disciplina o horário de funcionamento do comércio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação feita pela ACINSAR - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Nova Santa Rosa, através do Ofício de 14 de Novembro de 2011, protocolado junto a Prefeitura Municipal sob o nº 1481/2011 em 14 de Novembro de 2011,

DECRETA

Art. 1º. Fica disciplinado o horário de funcionamento do comércio, durante o período natalino e ano novo.

COMÉRCIO EM GERAL – DEZEMBRO/2011

Dia 10	das 08:30h às 16:00 horas (sábado)
Dia 15 e 16	das 08:30h às 21:30 horas
Dia 17	das 08:30h às 16:00 horas (sábado)
Dia 19 a 23	das 08:30h às 21:30 horas
Dia 24	das 08:30h às 16:00 horas
Dia 25 e 26	fechado
Dia 31	das 08:30h às 12:00 horas
Dia 02/01/2011	horário normal (das 08:00h às 12:00h)
	(das 13:30h às 18:00h)

Parágrafo Único. No horário de almoço das 12:00h às 13:30 o comércio ficará fechado.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 16 de Novembro de 2011.

> **NORBERTO PINZ Prefeito Municipal**

ROSMÉRE I. S. SCHNEKEMBERG Secretária Municipal de Administração